CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO na Sessão Ordinária
de 10/06/13
Ver. Wanderley Soares Barroso
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
UMA NOVA VISÃO DE FUTURO II
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 211, DE 4 DE JUNHO DE 2013

Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Manacapuru, o Dia do Produtor Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica incluso no Calendário Oficial de Festividades do Município de Manacapuru, o Dia do Produtor Rural, a ser comemorado anualmente no dia 18 de Dezembro.
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Manacapuru fica autorizada a promover convênios junto às demais instituições Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar no dia 18 de dezembro, mobilizações em caráter de divulgação em comemoração a referida data.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru em exercício